

## Despacho

O Decreto-lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de Julho, tem como objetivo tornar os contratos de trabalho como o vínculo normal para o trabalho científico pós-doutoral em Portugal, num quadro de apoios diversificado ao emprego científico a atribuir pela Fundação para a Ciência e Tecnologia I.P. (FCT I.P.).

Sucede que os níveis remuneratórios dos contratos a celebrar ao abrigo deste diploma, após procedimento concursal, não estão ainda regulamentados pelo Governo, estando em curso processo de negociação sindical.

Assim, e de modo a não prejudicar os bolseiros doutorados que vêm o seu contrato cessar antes de os concursos previstos no artigo 23.º do Decreto-lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, serem iniciados, recomenda-se que a FCT I.P. adote a orientação estratégica de garantir a elegibilidade das despesas que permitam às instituições alcançar as soluções adequadas ao financiamento dos doutorados cuja relação contratual tenha, entretanto, cessado.

O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior,

X

---

Manuel Heitor  
Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Su...

Manuel Heitor